



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 378

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio' com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR e Secretaria de Estado da Administração-SEA-, e dá ou-/tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR- e Secretaria de Estado da Administração / SEA-, para construção de uma sala de aula e demais dependências, em solo-cimento, com 131,58m² na localidade de Bairro dos Ribeiros neste Município.

Art. 2º)-Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a / aplicar recursos orçamentários próprios do Município,- na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos oriundos do referido convênio

Art. 3º)-O convênio que o município celebrar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do / Município.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 21 de agosto de 1.984.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 2491

Em 23 / 08 / 84

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL